



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA Nº 296/GM-5, DE 14 DE ABRIL DE 1993.**

Aeroporto Internacional - designa.

O **MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA**, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo único do artigo 22, combinado com o artigo 2º, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - Incluir, entre os aeroportos internacionais do Brasil, o Aeroporto de São Paulo/Congonhas, situado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - A internacionalização do referido Aeroporto estará limitada a aeronaves da aviação geral e da aviação comercial não-regular, classificadas pela Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, até o código 3-B, com limite máximo de 15 assentos, excluídos os vôos cargueiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a 15 de agosto de 1993, revogando a Portaria nº 926/GM-5, de 12 de novembro de 1992 e as disposições em contrário.

**LÉLIO VIANA LÔBO**  
Ministro da Aeronáutica

<b>Nº D.O.U.:</b>	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b>	<b>PÁG.:</b>	<b>SEÇÃO:</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			